**COMISSÃO DE SAÚDE**

**P A R E C E R Nº 016 /2024**

**RELATÓRIO:**

 Cuida-se da **análise de mérito do Projeto de Lei nº 064/2024,** de autoria do Senhor Deputado Fernando Braide, que estabelece as diretrizes para a Política Estadual de Incentivo a Doação de Córneas, e dá outras providências**.**

De acordo com o Projeto de Lei acima mencionado, fica instituída as diretrizes para a Política Estadual de Incentivo a Doação de Córneas no Estado do Maranhão, a qual tem como objetivos: reduzir a fila de espera de transplante de córnea, promovendo a saúde ocular, incentivar a doação de córneas no Estado do Maranhão, proporcionar agilidade e eficiência nos sistemas de informações de óbitos existentes no Estado para a doação de córneas e fomentar a educação comunitária sobre a importância da doação de órgãos e tecidos.

Após ser examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o **Projeto de Lei foi** **aprovado na forma do texto original (Parecer nº 122/2024)** e vem agora para esta Comissão Técnica Permanente para que seja emitido o Parecer quanto ao mérito, nos termos regimentais.

Portanto, cumpre nesse momento analisar o mérito do ato legislativo, demonstrando a necessidade, conveniência, oportunidade e relevância da proposição.

Nos termos do art. 30, inciso VI, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, compete à Comissão de Saúde assuntos relativos a: *saúde em geral; política estadual de saúde e processo de planificação de saúde pública; medicina alternativa; ações, serviços e campanhas de saúde pública; medicina preventiva, saneamento urbano, higiene e assistência sanitária e; saúde ambiental e saúde ocupacional.*

Registra a justificativa do autor**,** que *“(...) Atualmente existem quase mil pacientes aguardando por um transplante de córnea no Maranhão, número que tende a aumentar a cada dia. Existe um problema de notificação para encontrar possíveis doadores, criando uma fila de espera de cerca de quatro anos por um transplante. Esta realidade triste e lamentável pode ser evitada se buscarmos incentivar a doação de córnea no Maranhão, seja através de ações como a notificação automática quanto a criação de um sistema integrado de dados e informações com as redes pública e privadas de saúde.Deste modo, o Projeto de Lei da Política Estadual de Incentivo à Doação de Córnea tem como finalidade pavimentar o caminho para que esta realidade possa mudar e que caminhemos para um cenário de menos inchaço e filas de transplantes e mais maranhenses saudáveis. Além disso, pode ser um marco para que possamos estimular outras iniciativas de doações de órgãos e tecidos, ajudando diversas pessoas em situações delicdadas.(...)”*

Oportuno citar de maneira breve que o transplante de córnea é indicado quando existe uma perda em sua integridade, e assim, afeta intensamente a visão, na maioria das vezes, o transplante pode ser a única esperança, uma oportunidade de recomeço para as pessoas que precisam da doação. O gesto bondoso de familiares de um doador pode ajudar a salvar uma vida.

 Nunca é demais lembrar que doar órgãos, é um ato de solidariedade e sobretudo, um ato de amor, quando um transplante é bem sucedido, uma vida é salva, assim como a saúde psicológica de todos os envolvidos no processo de doação.

 Diante das considerações acima, o Projeto de Lei deve prosperar em sede de análise de mérito nesta Comissão Temática Permanente, visto que a medida, ora proposta**,** tem por finalidade a criação de uma política estadual capaz de atender e incentivar a doação de córneas no âmbito do Estado do Maranhão, motivo pelo qual voto por sua aprovação.

**VOTO DO RELATOR:**

Diante do exposto, no âmbito exclusivo do *mérito*, voto pela **aprovação do Projeto de Lei nº 064/2024**.

 É o voto.

**PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da **Comissão de Saúde** votam pela **aprovação do Projeto de Lei nº 064/2024**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

 SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 17 de abril de 2024.

 **Presidente: Deputada Doutora Vivianne**

 **Relator: Deputado Glalbert Cutrim**

**Vota a favor: Vota contra:**

Deputada Cláudia Coutinho

**Deputado Davi Brandão**